38º FESTIVAL DA VIOLA "JOSÉ CORRÊA CINTRA" - 2026

REGULAMENTO

Com o objetivo de descobrir novos intérpretes e valorizar a autêntica música sertaneja a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, por meio da Secretaria Municipal de Valorização da Cultura, realizará o **38º Festival da Viola "José Corrêa Cintra"**, nos dias **12, 13 e 14 de novembro de 2026**, observadas as disposições deste Regulamento.

1. DO FESTIVAL

1.1. O Festival tem por finalidade valorizar a música sertaneja raiz, incentivar intérpretes e compositores e promover a cultura musical tradicional, devidamente oficializado no Calendário Municipal.

1.2. As apresentações ocorrerão nas seguintes datas:

- **12 de novembro de 2026, às 19h:** eliminatória dos participantes residentes em Campos do Jordão;
- **13 de novembro de 2026, às 19h:** eliminatória dos participantes residentes fora de Campos do Jordão;
- **14 de novembro de 2026, às 19h:** finalíssima.

1.3. As eliminatórias serão realizadas no Espaço Cultural "Dr. Além", situado na Avenida Dr. Januário Miraglia, nº 1.582 – Vila Abernéssia.

1.4. A final será realizada no Auditório Claudio Santoro, situado na Avenida Luís Arrobas Martins, nº 1.880, Alto da Boa Vista.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. O Festival será disputado nas seguintes categorias:

a) **Individual**;
b) **Dupla**, limitado a dois integrantes;

2.2. Na categoria Individual, somente poderá permanecer uma pessoa no palco.

2.3. Na categoria Dupla, somente poderão permanecer no palco os dois integrantes inscritos.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar pessoas físicas residentes ou domiciliadas no território nacional que atendam às exigências deste Regulamento.

3.2. **Poderão participar**:

a) maiores de 18 anos;
b) menores de 18 anos, mediante autorização expressa do responsável legal e apresentação da documentação exigida.

3.3. **Não poderão participar**: **É vedada a participação dos intérpretes que tenham obtido o primeiro lugar na edição imediatamente anterior, ainda que:**

a) inscritos em categoria diferente;
b) acompanhados por intérprete diferente;
c) integrantes de nova dupla.

3.4. O menor deverá estar acompanhado de responsável legal ou pessoa formalmente autorizada.

3.5. A autorização de participação do menor deverá constar ainda autorização para específica para uso de imagem, voz e gravação.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de **26 de outubro a 10 de novembro de 2026**, pelo site da Secretaria Municipal de Valorização da Cultura: https://cultura.camposdojordao.sp.gov.br.

§ 1º - Havendo mais de uma inscrição para a mesma categoria, será considerada válida exclusivamente a última inscrição regularmente enviada, conforme data e horário registrados no sistema ou no protocolo presencial.

§ 2º - A inscrição anterior será automaticamente cancelada, não produzindo efeitos para fins de habilitação, definição da música, ordem de apresentação ou participação no Festival.

4.2. O participante sem acesso à internet poderá realizar sua inscrição presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Valorização da Cultura, situada na Rua Brigadeiro Jordão, nº 1.236, Vila Abernéssia, Campos do Jordão, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

4.3. A inscrição deverá conter:

a) nome completo;
b) documento de identificação e CPF;
c) endereço, telefone e e-mail;
d) categoria escolhida;
e) título e compositor da música;
f) letra da música;
g) comprovante de residência, quando aplicável;
h) autorização do responsável legal, no caso de menor.

4.4. O participante poderá inscrever-se:

a) Uma vez na categoria Individual;
b) Uma vez na categoria Dupla;
c) Em ambas as categorias, desde que realize inscrições independentes.

4.5. O integrante de uma dupla não poderá participar de outra dupla no mesmo Festival.

4.6. Na categoria Dupla, cada integrante deverá apresentar cadastro e documentação individual.

4.7. A simples inscrição do participante no Festival, implica na aceitação integral e concordância em todos os termos do presente regulamento.

5. DA ESCOLHA DAS MÚSICAS E DA CARACTERIZAÇÃO DO GÊNERO SERTANEJO RAIZ

5.1. Cada participante deverá indicar, no ato da inscrição, 02 (duas) músicas, sendo uma para a fase eliminatória e outra para a fase final, caso venha a ser classificado para essa etapa.

5.2. Para os fins deste regulamento, considera-se **Música Sertaneja Raiz** aquelas cujo tema das letras narra tudo aquilo que é próprio do universo rural: da vida do homem do campo; da lida com o gado e a roça, da natureza, do folclore, do amor, da crença e da fé do caboclo cantadas em estilos simples tais como a moda de viola, toada, querumana, cateretê, cururu, rancheira, pagode sertanejo, rasqueado, chamamé, corta-jaca, arrasta-pé, catira, corrido.

5.3. A música destinada à fase final deverá ser informada obrigatoriamente no momento da inscrição, não sendo permitida sua escolha ou indicação posterior.

5.4. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a substituição das músicas indicadas.

5.5. A adequação das músicas inscritas ao gênero Música Sertaneja Raiz será avaliada pela Comissão Organizadora e pela Comissão Julgadora, observados os critérios estabelecidos neste regulamento e as características musicais, temáticas e culturais do gênero.

5.6. A apresentação de música que não atenda aos requisitos de caracterização do gênero Música Sertaneja Raiz resultará na desclassificação do participante.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Encerradas as inscrições, a Comissão Organizadora verificará:

a) o cumprimento do prazo;
b) a apresentação dos documentos;
c) a regularidade da inscrição;
d) o enquadramento da música;
e) a comprovação de residência, quando necessária;
f) a existência de impedimento de participação.

6.2. Havendo falha documental sanável, o participante será intimado para corrigi-la no prazo de 2 dias úteis.

6.3. A lista preliminar de inscritos habilitados e inabilitados será publicada no site oficial da Prefeitura e da Secretaria de Valorização da Cultura.

6.4. Caberá recurso contra a inabilitação no prazo de 2 dias úteis contados da publicação.

6.5. Após o julgamento dos recursos, será publicada a lista definitiva dos participantes habilitados para o evento, com indicação da categoria e da ordem de apresentação.

7. DAS COMISSÕES

7.1. A Secretaria Municipal de Valorização da Cultura designará a Comissão Organizadora do Festival.

7.2. Compete à Comissão Organizadora:

a) receber e analisar as inscrições;
b) organizar as apresentações;
c) divulgar comunicados e resultados;
d) fiscalizar o cumprimento do Regulamento;
e) registrar ocorrências;
f) receber e apreciar recursos;
g) elaborar atas e relatórios.

7.3. A Comissão Organizadora escolherá os membros da Comissão Julgadora.

7.4. A Comissão Julgadora deverá ser composta por pessoas com conhecimento ou experiência musical compatível com a avaliação.

7.5. É vedada a participação de julgador que possua parentesco, vínculo profissional, relação econômica, amizade íntima ou interesse direto ou indireto em relação a qualquer concorrente

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1. Na categoria Individual, somente poderá haver **uma** pessoa no palco.

8.2. Na categoria Dupla, somente poderão permanecer **duas** pessoas no palco.

8.3. As apresentações começarão às 19h. Qualquer tipo de contratempo ou atraso por parte do artista, acarretará na desclassificação do mesmo.

8.4. Para a fase eliminatória, os participantes subirão ao palco seguindo a ordem inversa à inscrição, ou seja, quem se inscreveu primeiro, subirá ao palco por último. Já na final, seguirá a ordem crescente pela pontuação alcançada nas eliminatórias

8.5. Serão permitidos viola, violão, acordeom, sanfona e instrumentos de captação ativa ou passiva compatíveis com a modalidade.

8.6. Não será permitida a utilização de playback, música pré-gravada, sequenciamento eletrônico ou teclado rítmico.

8.5. A Prefeitura não fornecerá instrumentos, músicos acompanhantes ou equipamentos pessoais, salvo aqueles expressamente informados previamente pela organização.

8.6. Durante toda a apresentação, será obrigatória a execução ao vivo de, no mínimo, 1 (um) instrumento musical típico da Música Sertaneja Raiz, devendo, na **Categoria Individual**, o participante tocar seu próprio instrumento durante a interpretação, e, na **Categoria Dupla**, ao menos um dos integrantes executar instrumento musical ao vivo, sendo permitido que ambos toquem simultaneamente, sendo vedada, em ambas as categorias, a participação de terceiros no palco, inclusive músicos acompanhantes ou instrumentistas de apoio, resultando em desclassificação a inobservância da regra. A constatação de ausência de instrumento tocado pelo próprio concorrente ou a presença de músicos terceiros no palco implicará a **desclassificação imediata**.

8.7. É expressamente proibida a participação de grupo de dança ou de músicos não inscritos no palco no decorrer da apresentação.

8.8. É terminantemente vedada a alteração da composição da dupla após a homologação final da inscrição, **não sendo admitida a substituição** de qualquer de seus membros. A ausência de um dos componentes no dia e horário designados para a apresentação acarretará a **desclassificação automática da dupla**.

8.9. O concorrente deverá executar estritamente a composição musical declarada e aprovada no ato da inscrição para a respectiva fase (eliminatória ou final). A interpretação de obra diversa daquela constante da ficha oficial de inscrição ensejará na **desclassificação do participante ou da dupla**.

8.10. O concorrente que, quando formalmente anunciado e chamado pelos locutores oficiais por **3 (três) vezes consecutivas**, e não se apresentar ao palco, será declarado ausente e **imediatamente desclassificado**.

8.11. A interlocução entre os participantes e a plateia será intermediada pelos locutores oficiais do evento, sendo vedada aos participantes qualquer interação espontânea ou prolongada com o público durante a apresentação. O descumprimento desta regra, acarretará a perda de 5 (cinco) pontos da pontuação geral do concorrente.

8.12. Os instrumentos deverão estar afinados antes da entrada no palco, sendo permitida apenas breve correção técnica de afinação quando necessária à segurança da apresentação, que não poderá ultrapassar a 1 minuto. O descumprimento dessa regra ensejará na perda de 5 (cinco) pontos da pontuação geral do concorrente.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA APURAÇÃO EM CASO DE EMPATE

9.1. Os itens a serem avaliados serão: Interpretação, Apresentação no Palco (postura), Afinação, Instrumentação e Dicção.

9.2 A pontuação final será obtida pela soma ou média das notas atribuídas pelos julgadores, conforme ficha oficial de avaliação.

9.3 A Comissão Julgadora deverá registrar as notas individualmente, por quesito e por participante.

9.4. As notas serão atribuídas de 5 a 10 pontos.

9.5. A decisão da Comissão Julgadora será soberana e irrecorrível, não cabendo qualquer tipo de recurso contra o resultado do julgamento.

9.6. Em Caso de Empate será adotado o seguinte critério de desempate:

1. Melhor pontuação no quesito INTERPRETAÇÃO;
2. Melhor pontuação no quesito APRESENTAÇÃO NO PALCO;
3. Melhor pontuação no quesito AFINAÇÃO;
4. Melhor pontuação no quesito INSTRUMENTAÇÃO;
5. Melhor pontuação no quesito DICÇÃO.

9.7. Permanecendo o empate, o voto de Minerva caberá a Secretária de Valorização da Cultura.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. A premiação do 38º Festival da Viola será composta por duas modalidades distintas e cumulativas:

I. **Premiação classificatória:** destinada aos cinco primeiros colocados de cada categoria, conforme a classificação final apurada pela Comissão Julgadora, com valores em dinheiro e respectivos troféus;

II. **Prêmio de participação:** destinado a todos os concorrentes **classificados para a finalíssima**, independentemente da colocação obtida, como incentivo à participação e à valorização da cultura musical sertaneja de raiz.

10.2. DA PREMIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA – CATEGORIA DUPLA

A premiação classificatória da Categoria Dupla será distribuída da seguinte forma:

- **1º Lugar:** R$ 7.000,00 (sete mil reais) e Troféu ARLINDO BÉTTIO;
- **2º Lugar:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Troféu JOSÉ CORRÊA CINTRA;
- **3º Lugar:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e Troféu PAULO ILHÉUS;
- **4º Lugar:** R$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu correspondente;
- **5º Lugar:** R$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu correspondente.

10.3. DA PREMIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA – CATEGORIA INDIVIDUAL

A premiação classificatória da Categoria Individual será distribuída da seguinte forma:

- **1º Lugar:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e Troféu ANACLETO ROSAS JÚNIOR;
- **2º Lugar:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e Troféu ADILSON SANTIAGO;
- **3º Lugar:** R$ 2.000,00 (dois mil reais) e Troféu 37º Festival da Viola CARLOS BUENO DE GOUVÊA;
- **4º Lugar:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e troféu correspondente;
- **5º Lugar:** R$ 1.000,00 (mil reais) e troféu correspondente.

10.4. DO PRÊMIO DE PARTICIPAÇÃO

Além da premiação classificatória prevista nos itens 10.2 e 10.3, será concedido prêmio de participação a todos os concorrentes **classificados para a finalíssima**, observados os seguintes valores:

- **Categoria Dupla:** R$ 400,00 (quatrocentos reais) por dupla classificada;
- **Categoria Individual:** R$ 200,00 (duzentos reais) por participante classificado.

10.5 O prêmio de participação será devido a todos os concorrentes classificados para a finalíssima, independentemente da colocação obtida no resultado final, inclusive àqueles que conquistarem premiação classificatória.

10.6. Na Categoria Dupla, o prêmio será concedido por dupla, em valor único, e pago em parcela única ao representante indicado para esse fim.

10.7. O pagamento dos prêmios será em até 30 dias após o evento e ficará condicionado à apresentação da documentação exigida pela Administração Pública.

11. DA IMAGEM E DOS DADOS PESSOAIS

11.1. A inscrição autoriza o registro fotográfico e audiovisual das apresentações para divulgação institucional do Festival.

11.2. No caso de menor de idade, a autorização deverá ser assinada pelo responsável legal.

11.3. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para inscrição, organização, comunicação, divulgação do resultado, pagamento da premiação e cumprimento das obrigações administrativas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implica aceitação das regras deste Regulamento.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, mediante decisão fundamentada.

12.3. Eventuais alterações deverão ser divulgadas oficialmente antes do encerramento das inscrições.

12.4. A premiação oficial da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão será composta pela entrega de troféus e pela concessão de prêmios em dinheiro, no valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), distribuídos entre as categorias previstas neste Regulamento, acrescidos do montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente de emenda parlamentar, destinado à complementação da premiação do 38º Festival da Viola José Correa Cintra

Campos do Jordão, 26 de outubro de 2026.

Tânia Regina e Cunha

Secretária Municipal de Valorização da Cultura